

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000055

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 171, de 2019.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em Termo de Transação Extrajudicial.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 171, de 2019 de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em Termo de Transação Extrajudicial", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso II do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre as proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

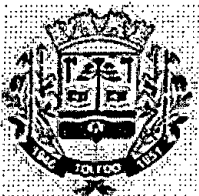
Na Mensagem nº 108, de 21 de novembro de 2019, que submeteu o projeto, o proponente apresenta os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria, visando à autorização do pagamento de obrigações assumidas pelo Município em Termo de Transação Extrajudicial.

Ressalta que junto à proposição encontram-se cópias das despesas que serão ressarcidas, bem como dos fundamentos legais e a viabilidade econômico jurídica para a formalização das referidas transações e o cumprimento das obrigações nelas assumidas pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes dos processos, dando credibilidade ao referido acordo.

Assim, conforme informado na justificativa da proposição na fl. 2, o orçamento do Município, para o exercício de 2019, contempla dotação própria para a realização da despesa em questão, tendo inclusive anexo ao projeto o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (fls. 20 e 21).

Diante da disponibilidade de dotação orçamentária conforme citado acima, este vereador conclui parecer com relatório favorável ao Projeto de Lei.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO


Estado do Paraná

000056

2. VOTO DO RELATOR

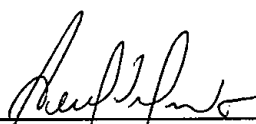
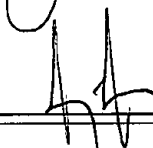
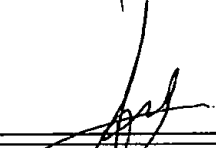
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 171, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela sua Aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.


GBARIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 171, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	10/12/19		
RENATO REIMANN Secretário	10/12/19		
CORAZZA NETO Membro	10/12/19		
VAGNER DELABIO Membro	10/12/19	